



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – CMDCA/FMDCA
SELEÇÃO DE PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUÍNA – MT – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, pela Lei Municipal nº 1.570/2015 e demais legislações pertinentes, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO para execução de projetos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de adolescentes do Município de Juína – MT, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de até 05 (cinco) projetos sociais destinados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de adolescentes do Município de Juína – MT.

1.2. Os projetos deverão atender prioritariamente adolescentes com idade entre 12 (doze) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos.

1.3. Os projetos deverão promover ações que contribuam para:

- o desenvolvimento integral dos adolescentes;
- o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- a inclusão social;
- o acesso à cultura;
- o acesso ao esporte e lazer;
- o acesso à educação;
- a formação e preparação para o mundo do trabalho;
- o exercício da cidadania;
- a prevenção e enfrentamento das violações de direitos;
- o protagonismo juvenil.

1.4. Poderão ser apresentados projetos de caráter social, esportivo, cultural, educacional, tecnológico, profissionalizante, de inclusão e de fortalecimento da cidadania, desde que estejam diretamente relacionadas à promoção dos direitos dos adolescentes.

2- DA LOCALIZAÇÃO E TERRITORIALIZAÇÃO DOS PROJETOS

2.1 Os projetos apresentados neste Chamamento Público deverão ser executados exclusivamente nos seguintes territórios do Município de Juína – MT:

1. Bairro São José Operário;
2. Bairro Padre Duílio;
3. Módulo 06;
4. Bairro Palmiteira;
5. Zona Rural.



2.2. As atividades previstas no projeto deverão ser realizadas exclusivamente nos territórios relacionados no item 2.1, devendo a Organização da Sociedade Civil – OSC indicar, no Plano de Trabalho, o território onde serão desenvolvidas as ações.

2.3. Os projetos deverão atender prioritariamente adolescentes residentes nos territórios definidos neste Edital, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou social, violação de direitos ou outras situações que demandem proteção.

2.4. A OSC deverá apresentar, no Plano de Trabalho, um breve diagnóstico da realidade social do território onde o projeto será executado, demonstrando a necessidade da intervenção e sua relação com os objetivos e resultados propostos.

2.5. Não serão consideradas aptas propostas que prevejam a execução das atividades, total ou parcialmente, fora dos territórios estabelecidos neste Edital, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CMDCA, quando legalmente cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excepcionalmente, quando o projeto for apresentado e executado por entidade especializada no atendimento às pessoas com deficiência, será permitida a execução das atividades na sede da própria entidade, independentemente do bairro em que esteja localizada, desde que a proposta esteja devidamente fundamentada, seja compatível com sua finalidade institucional e atenda ao público-alvo e aos demais critérios estabelecidos neste Edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor global disponibilizado para este Chamamento Público será de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

3.2. Serão selecionados até 05 (cinco) projetos, no valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

3.3. Os recursos financeiros são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, compreendendo R\$ 77.896,54 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) provenientes das destinações do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF/2026, acrescidos dos demais recursos disponíveis no Fundo.

3.4. O repasse dos recursos ocorrerá mediante celebração de Termo de Fomento, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo.

3.5. Caso o número de propostas habilitadas seja inferior a 05 (cinco), os recursos remanescentes poderão ser destinados às propostas aprovadas, observada a ordem de classificação, a nota mínima estabelecida neste Edital, a necessidade de execução do objeto, o valor máximo de R\$ 25.000,00 por projeto e a disponibilidade legal e orçamentária. Eventual complementação dependerá de justificativa técnica e deliberação do CMDCA, respeitadas as regras deste Edital e da legislação aplicável.

3.6. A eventual complementação de recursos não constitui direito adquirido da OSC e deverá ser formalizada mediante adequação do Plano de Trabalho, quando necessária.

3.7. O valor aprovado deverá ser integralmente aplicado na execução do objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho aprovado.

4. DO PÚBLICO-ALVO



4.1. Os projetos deverão atender adolescentes com idade entre 12 (doze) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos, residentes nos territórios do Bairro São José Operário, Bairro Padre Duílio, Módulo 06, Bairro Palmiteira e Zona Rural do Município de Juína – MT.

4.2. Terão prioridade propostas destinadas a adolescentes em situação de:

- vulnerabilidade social;
- risco pessoal e social;
- violação de direitos;
- deficiência;
- defasagem escolar;
- trabalho infantil;
- medidas protetivas;
- acolhimento institucional ou familiar, quando aplicável;
- dificuldades de acesso às políticas públicas;
- outras situações de vulnerabilidade reconhecidas pela rede de proteção.

4.3. A OSC deverá demonstrar, no Plano de Trabalho, a forma de identificação, seleção e acompanhamento dos adolescentes beneficiários, bem como a estratégia de mobilização e no território abrangido.

5. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS

5.1. Serão consideradas prioritários projetos voltadas para:

- esporte e lazer;
- cultura e arte;
- inclusão digital e tecnológica;
- educação complementar;
- formação cidadã;
- protagonismo juvenil;
- inclusão social;
- qualificação e preparação para o mundo do trabalho;
- prevenção às violências;
- prevenção ao uso de álcool e outras drogas;
- fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- educação ambiental;
- desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
- ações de prevenção e enfrentamento ao bullying e cyberbullying;
- promoção dos direitos humanos;
- outras ações diretamente relacionadas à promoção e garantia dos direitos dos adolescentes.

6. DAS DESPESAS FINANCIÁVEIS

6.1. Em observância ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, os recursos poderão ser aplicados pela Organização da Sociedade Civil, desde



que as despesas estejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, previstas no Plano de Trabalho aprovado e observem a legislação aplicável.

6.2. Poderão ser financiadas despesas com:

- recursos humanos;
- prestação de serviços de terceiros – pessoa física;
- prestação de serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- alimentação destinada aos participantes das atividades;
- transporte relacionado à execução do projeto;
- uniformes;
- material de consumo;
- material pedagógico;
- material esportivo;
- material cultural;
- material gráfico;
- oficinas e cursos;
- aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- locação de espaços e equipamentos;
- despesas administrativas necessárias à execução do objeto;
- divulgação e comunicação do projeto, quando necessária e compatível com o objeto;
- outras despesas indispensáveis à execução das metas pactuadas.

6.3. Não haverá limitação prévia de percentuais para custeio, investimento ou recursos humanos, cabendo à OSC demonstrar a compatibilidade das despesas com os objetivos, metas e resultados previstos no projeto.

6.4. É vedada a utilização dos recursos para despesas estranhas ao objeto da parceria ou que não estejam previstas no Plano de Trabalho aprovado, ressalvadas as alterações permitidas pela legislação.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que:

- possuam personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos;
- estejam regularmente constituídas;
- possuam, no mínimo, 01 (um) ano de existência, quando exigido pela legislação aplicável;
- possuam experiência prévia na realização de atividades relacionadas ao objeto da parceria;
- atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- estejam regulares perante as obrigações fiscais, trabalhistas e legais exigidas;
- possuam inscrição ou registro junto ao CMDCA;
- não estejam impedidas de celebrar parceria com a Administração Pública;
- apresentem a documentação exigida neste Edital;
- possuam capacidade técnica e operacional para execução do projeto.



8. DAS METAS DOS PROJETOS

- 8.1. Cada projeto deverá atender, no mínimo, 20 (vinte) adolescentes.
- 8.2. O período de execução do projeto será de no mínimo 6 meses de execução;
- 8.3. O projeto deverá ser executado no territórios informados no item 2.;

9. DA APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DOS PROJETOS

9.1. Os projetos deverão ser apresentadas mediante Plano de Trabalho, contendo, no mínimo:

- identificação da Organização da Sociedade Civil;
- identificação do responsável legal;
- nome do projeto;
- diagnóstico da realidade social;
- justificativa;
- objetivo geral;
- objetivos específicos;
- público beneficiário;
- número estimado de adolescentes atendidos;
- metodologia de execução;
- atividades a serem realizadas;
- cronograma de execução;
- cronograma físico-financeiro;
- plano de aplicação dos recursos;
- meios de verificação;
- resultados esperados;
- equipe responsável pela execução;
- local específico de execução, dentro dos territórios definidos neste Edital;
- demais informações necessárias à avaliação da proposta.

9.2. Os projetos deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, em formato de PDF, mediante preenchimento e envio através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc8JRndnYgAV6UaXf9lhCPHDW_s8rJ0fXZ-FdOBUG49yCCHKA/viewform?usp=preview dentro do prazo estabelecido no cronograma.

9.3. Não serão aceitos projetos e documentos apresentados fisicamente, presencialmente, por protocolo ou por qualquer outro meio que não seja o formulário/link eletrônico oficial indicado.

9.4. A OSC será responsável pela conferência e pelo correto envio de todos os documentos exigidos, devendo assegurar que os arquivos estejam legíveis, completos e nos formatos solicitados.

9.5. O envio eletrônico não implica habilitação ou aprovação da proposta, ficando sua análise condicionada ao cumprimento de todas as exigências deste Edital.



9.6. O CMDCA não se responsabilizará por propostas não recebidas em razão de falhas técnicas, problemas de conexão, envio incompleto, arquivos ilegíveis ou outros fatores de responsabilidade da OSC.

9.7. Após o encerramento do prazo, não serão aceitos novos documentos ou complementações, salvo em diligência expressamente prevista neste Edital e na legislação aplicável.

9.8. Caso a Organização da Sociedade Civil – OSC já desenvolva projeto, programa ou serviço relacionado ao objeto da proposta apresentada neste Edital, principalmente no quesito público-alvo e nos bairros informados e pretenda utilizar os recursos do FMDCA para complementar ou custear despesas relacionadas à ação já existente, deverá informar expressamente no Plano de Trabalho:

- a) o nome do projeto, programa ou serviço já desenvolvido;
- b) o valor total dos recursos destinados à execução do projeto ou ação já existente;
- c) a origem e a fonte de financiamento dos recursos utilizados na execução da ação;
- d) quais despesas serão custeadas especificamente com os recursos solicitados neste Chamamento Público;
- e) de que forma os recursos do FMDCA complementarão a execução da ação já existente, de modo a evitar duplicidade de financiamento da mesma despesa.

9.1.2. Sempre que possível, a OSC deverá anexar ao projeto cópia do projeto, plano de trabalho ou documento equivalente referente à ação já desenvolvida, para fins de análise, transparência, acompanhamento e controle social pelo CMDCA.

9.1.3. A utilização dos recursos do FMDCA em ação ou projeto já existente somente será admitida quando demonstrada a complementaridade da aplicação dos recursos e a inexistência de duplicidade de financiamento das despesas.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Os projetos habilitados serão avaliados por Comissão de Seleção designada pelo CMDCA, conforme a matriz de avaliação abaixo:

Critério	Pontuação máxima
Relevância social e aderência às necessidades do território	20
Impacto e efetividade para os adolescentes	25
Alcance e capacidade de atendimento	15
Qualidade técnica da proposta	15
Viabilidade de execução	10
Adequação e coerência orçamentária	10
Sustentabilidade dos resultados	5
TOTAL	100

10.2. Para assegurar objetividade e isonomia, a pontuação observará os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro de avaliação	Pontuação
Relevância social e aderência às necessidades do território	Diagnóstico superficial, pouca relação com o território e público: 0–5;	0–20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



	diagnóstico adequado e relação parcial: 6–10; boa aderência: 11–15; diagnóstico consistente e alta aderência: 16–20.	
Impacto e efetividade para os adolescentes	Baixo impacto: 0–6; impacto moderado: 7–12; bom impacto: 13–19; alto impacto, com resultados claros e mensuráveis: 20–25.	0–25
Alcance e capacidade de atendimento	Considerará quantidade, frequência, capacidade da equipe, metodologia e acompanhamento, e não apenas o número bruto de beneficiários.	0–15
Qualidade técnica da proposta	Coerência entre diagnóstico, objetivos, atividades, metas, indicadores e metodologia.	0–15
Viabilidade de execução	Compatibilidade entre equipe, cronograma, estrutura, território e recursos disponíveis.	0–10
Adequação e coerência orçamentária	Compatibilidade dos custos com atividades, preços de mercado e objeto.	0–10
Sustentabilidade dos resultados	Estratégias de continuidade ou manutenção dos resultados após o término da parceria.	0–5

10.3. Serão classificadas as propostas que alcançarem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, desde que não apresentem impedimento de habilitação ou desconformidade com as exigências territoriais e demais condições do Edital.

10.4. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares, quando necessários à análise, respeitados a isonomia, a transparência e os limites legais.

10.5. Propostas com informações insuficientes para avaliação poderão receber pontuação reduzida ou ser consideradas inaptas, conforme a gravidade da inconsistência.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção designada pelo CMDCA.

11.2. Compete à Comissão de Seleção realizar a análise técnica dos projetos, aplicar a matriz de pontuação, registrar a avaliação e elaborar a classificação.

11.3. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares, quando necessários à análise do projeto, nos limites da legislação.



11.4. Os membros da Comissão deverão observar as regras de impedimento e conflito de interesses previstas na legislação aplicável.

11.5. A Comissão de Seleção não substitui as competências deliberativas do CMDCA.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate entre dois ou mais projetos, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior pontuação no critério Impacto e Efetividade para os Adolescentes;
- maior pontuação no critério Relevância Social e Aderência às Necessidades do Território;
- maior pontuação no critério Qualidade Técnica do projeto;
- maior pontuação no critério Alcance e Capacidade de Atendimento;
- persistindo o empate, será realizado sorteio público, na forma estabelecida pelo CMDCA.

12. DO RESULTADO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.2. O edital poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação, mediante encaminhamento pelo meio eletrônico oficial indicado pelo CMDCA.

12.3. As impugnações serão analisadas pela instância competente, observada a legislação aplicável.

12.4. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial e nos meios oficiais de comunicação do Município e do CMDCA.

12.5. As OSCs participantes poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação oficial.

12.6. Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados dentro do prazo e pelo meio estabelecidos.

12.7. Após análise dos recursos, será publicado o resultado final.

12.8. A classificação não gera direito adquirido à celebração da parceria, ficando a celebração condicionada ao cumprimento de todos os requisitos legais e à disponibilidade dos recursos.

12.9. O CMDCA poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, respeitados os princípios da isonomia, transparência e legalidade.

13. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

13.1. As Organizações da Sociedade Civil classificadas e habilitadas celebrarão Termo de Fomento com o Município de Juína – MT.

13.2. O Plano de Trabalho aprovado integrará o Termo de Fomento para todos os fins legais.

13.3. O prazo de execução dos projetos será até SETEMBRO de 2027, observados os termos do instrumento de parceria.



13.4. A celebração do Termo de Fomento ficará condicionada à apresentação integral da documentação constante do Anexo VII e ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 1.570/2015 e demais normas aplicáveis.

13.5. A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido implicará a impossibilidade de celebração da parceria com a OSC convocada, facultando-se ao CMDCA e ao Município convocar a entidade subsequente na ordem de classificação.

13.6. A documentação deverá estar válida na data da assinatura do Termo de Fomento.

13.7. A OSC deverá manter durante toda a execução da parceria as condições de habilitação e regularidade exigidas.

14. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

14.1. O Município, por meio dos responsáveis formalmente designados, realizará o acompanhamento da execução das parcerias, cabendo ao CMDCA exercer, no âmbito de suas competências, o acompanhamento, controle social e avaliação dos resultados das ações financiadas pelo FMDCA.

14.2. O monitoramento poderá ocorrer por meio de relatórios técnicos, visitas in loco, reuniões de acompanhamento, análise dos registros das atividades, avaliação dos objetivos, resultados alcançados, entrevistas com participantes e registros fotográficos e documentais, quando cabíveis.

14.3. A OSC deverá manter registros que permitam comprovar a execução das atividades, o atendimento dos adolescentes e o alcance do resultado estabelecido.

14.4. O gestor da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando formalmente designados pelo Município, exercerão as atribuições previstas na legislação e nos instrumentos da parceria.

14.5. O CMDCA poderá acompanhar a execução, solicitar informações e analisar resultados, sem prejuízo das competências administrativas do Município.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas observará os artigos 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

15.2. A OSC deverá apresentar, conforme exigido pelo instrumento de parceria e pela legislação:

- Relatório de Execução do Objeto;
- Relatório de Execução Financeira, quando exigível;
- demonstrativo do cumprimento dos resultados;
- relação das atividades realizadas;
- documentação comprobatória das despesas realizadas;
- documentos comprobatórios da execução do projeto;
- registros fotográficos, listas de presença, relatórios, certificados ou outros meios de comprovação, quando aplicáveis;
- demais documentos solicitados pela Administração Pública.



15.3. A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento do objeto, dos objetivos e dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

15.4. A análise da prestação de contas observará o fluxo e as competências definidos na legislação, no Termo de Fomento e nos atos administrativos de designação dos responsáveis.

15.5- Ao final da execução do projeto, a entidade deverá encaminhar ao CMDCA via e-mail: **cmdcajuina@hotmail.com**, cópia da prestação de contas, para fins de acompanhamento e controle social.

16. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Publicação do Edital no Diário Oficial TCE/MT	28/08/2026
Período de impugnação	31/08/2026 a 02/09/2026
Início do envio do projeto pelo link oficial	03/09/2026 a 25/09/2026
Análise técnica das propostas	28/09/2026 a 02/10/2026
Publicação e divulgação do resultado preliminar	05/10/2026
Prazo para recursos	06/10/2026 a 08/10/2026
Análise dos recursos	09/10/2026
Publicação do resultado final	13/10/2026
Convocação para apresentação da documentação	19/10/2026 a 23/10/2026
Execução dos projetos	Janeiro a Setembro de 2027
Prestação de contas	Outubro de 2027

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- executar integralmente o objeto da parceria;
- cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;
- manter registros adequados da execução das atividades;
- permitir o acompanhamento e fiscalização pelo Município e pelo CMDCA;
- prestar contas dos recursos recebidos;
- manter a documentação da parceria organizada e disponível para fiscalização;
- comunicar ao Município eventuais alterações que possam interferir na execução do projeto;
- observar a legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
- garantir que as ações sejam destinadas ao público e aos territórios estabelecidos neste Edital;
- adotar medidas de proteção integral aos adolescentes participantes;
- observar o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas de proteção à infância e adolescência;
- **Colaborar com as ações de divulgação do CMDCA**, concedendo entrevistas e disponibilizando fotos, vídeos e informações sobre os resultados do projeto,



especialmente para a campanha de incentivo às destinações do **IRPF/2027 ao FMDCA**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CMDCA

18.1. Compete ao Município e ao CMDCA, dentro de suas respectivas atribuições:

- acompanhar a execução da parceria;
- monitorar o cumprimento do projeto;
- avaliar os resultados alcançados;
- realizar ou acompanhar visitas técnicas, quando necessárias;
- orientar a OSC quanto à execução da parceria, no âmbito de suas competências;
- analisar os relatórios apresentados;
- analisar a prestação de contas, conforme as competências definidas na legislação e nos instrumentos da parceria;
- adotar as providências administrativas cabíveis diante de irregularidades;
- garantir a publicidade dos atos relativos ao Chamamento Público, observadas as normas aplicáveis.

19. DA PROTEÇÃO DOS ADOLESCENTES

- 19.1. As OSCs deverão observar integralmente os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 19.2. É vedada qualquer forma de discriminação, violência, negligência, exploração ou violação de direitos no âmbito das atividades desenvolvidas.
- 19.3. As OSCs deverão adotar medidas para garantir ambiente seguro, inclusivo e adequado aos adolescentes.
- 19.4. Eventuais situações de suspeita ou confirmação de violação de direitos deverão ser encaminhadas aos órgãos competentes da rede de proteção, conforme a legislação vigente.

20. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

- 20.1. A OSC deverá dar publicidade às ações realizadas com recursos públicos, observadas as normas aplicáveis.
- 20.2. A divulgação do projeto deverá informar, que as ações são realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
- 20.3. A utilização de imagem dos adolescentes deverá observar a legislação aplicável e contar com as autorizações necessárias.

21. DAS VEDAÇÕES

- 21.1. Utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Termo de Fomento;
- 21.2. Realizar despesas não relacionadas ao objeto da parceria;
- 21.3. Utilizar recursos para benefício particular de dirigentes ou terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;



- 21.4. Realizar despesas em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado, quando necessária prévia autorização;
- 21.5. Utilizar os recursos para fins político-partidários;
- 21.6. Utilizar os recursos para atividades que não estejam relacionadas à promoção dos direitos dos adolescentes;
- 21.7. Transferir a execução integral do objeto a terceiros, ressalvadas as contratações de serviços previstas no Plano de Trabalho e permitidas pela legislação;
- 21.8. Executar as atividades fora dos territórios definidos neste Edital, salvo hipótese excepcional legalmente cabível e previamente autorizada.

22. DOS BENS PERMANENTES

- 22.1. Havendo aquisição de equipamentos ou materiais permanentes com recursos da parceria, estes deverão estar diretamente vinculados ao objeto do projeto.
- 22.2. A aquisição deverá ser devidamente justificada no Plano de Trabalho.
- 22.3. Os bens permanentes adquiridos deverão permanecer vinculados à finalidade social da parceria, observadas as disposições do Termo de Fomento e da legislação aplicável.
- 22.4. A OSC deverá manter registro e controle patrimonial dos bens adquiridos.
- 22.5. A destinação dos bens ao término da parceria observará o Termo de Fomento e a legislação aplicável.

23. DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- 23.1. As eventuais alterações no Plano de Trabalho deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto regulamentador aplicável e do Termo de Fomento.
- 23.2. Alterações que modifiquem substancialmente o objeto da parceria não poderão ser realizadas em desacordo com a legislação.
- 23.3. A OSC deverá solicitar previamente autorização quando exigida para alterações de metas, cronograma ou aplicação dos recursos.
- 23.4. Não será admitida alteração que descaracterize a finalidade do projeto ou permita execução em território não previsto neste Edital, salvo hipótese legalmente admitida e formalmente autorizada.

24. DOS CASOS DE IRREGULARIDADE

- 24.1. A identificação de irregularidades na execução da parceria poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação.
- 24.2. Poderão ser determinadas medidas de correção, devolução de recursos, suspensão de repasses ou outras providências legalmente cabíveis.
- 24.3. A OSC responderá pelos danos decorrentes de eventual aplicação irregular dos recursos, nos termos da legislação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 25.1.Os recursos do FMDCA deverão ser utilizados exclusivamente para execução das ações aprovadas.
- 25.2.A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.
- 25.3.A falsidade de qualquer documento ou informação apresentada poderá acarretar a desclassificação da proposta e a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.
- 25.4.A classificação da proposta não assegura automaticamente o direito ao recebimento dos recursos, ficando a celebração condicionada ao cumprimento dos requisitos legais, documentais e orçamentários.
- 25.5.Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria permanecerão vinculados à finalidade social da OSC, conforme legislação e condições estabelecidas no Termo de Fomento.
- 25.6.O CMDCA poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, respeitados os princípios da isonomia, transparência e legalidade.
- 25.7.Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA de Juína – MT, observada a legislação vigente.

26. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo III – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- Anexo IV – Declaração de Regularidade e Inexistência de Impedimento;
- Anexo V – Minuta do Termo de Fomento;
- Anexo VI – Modelo de Relatório de Execução do Objeto e Prestação de Contas;
- Anexo VII – Documentação Obrigatória para Celebração do Termo de Fomento.

Valdenir Alves da Silva
Presidente do CMDCA



ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

a) 1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Nome da Organização: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Cargo: _____

b) 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Área de atuação: _____

Período de execução: _____

Valor solicitado: R\$ _____

Número de adolescentes beneficiários: _____

Território de execução: _____

Local específico das atividades: _____

c) 3. OBJETO

Descrever de forma clara e objetiva o objeto da parceria e as ações que serão desenvolvidas.

d) 4. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE E DO TERRITÓRIO

Apresentar a realidade social que fundamenta a realização do projeto, identificando as necessidades dos adolescentes, as características do território e os problemas que serão enfrentados.

e) 5. JUSTIFICATIVA

Demonstrar a importância social do projeto e sua relação com as políticas públicas de promoção e garantia dos direitos dos adolescentes.

f) 6. OBJETIVO GERAL

Descrever o principal resultado que se pretende alcançar.

g) 7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

h) 8. PÚBLICO-ALVO

Adolescentes de 12 anos completos a 18 anos incompletos

i) 9. METODOLOGIA

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas, incluindo metodologia das oficinas, frequência, carga horária, equipe responsável, estratégias de participação dos adolescentes, inclusão, articulação com a rede de proteção, acompanhamento dos beneficiários e avaliação dos resultados.



10. PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO JÁ EXISTENTE

A OSC já desenvolve projeto, programa ou serviço relacionado à proposta apresentada neste Edital?

() NÃO (pule para o ITEM 11)

() SIM. Em caso afirmativo, preencher as informações abaixo:

Nome do projeto/programa/serviço já existente: _____

Valor total do projeto/ação já existente:

R\$ _____

Fonte/origem do financiamento: _____

Período de execução: _____

Despesas atualmente custeadas por outras fontes de recursos: _____

Despesas que serão custeadas com os recursos solicitados ao FMDCA: _____

Descrição de como os recursos do FMDCA complementarão a ação já existente: _____

Documentação anexada referente ao projeto/ação já existente:

() Projeto/Plano de Trabalho

() Plano de aplicação/orçamento

() Outro: _____

() Não possui documentação para anexar

Declaração: A OSC declara que as informações acima são verdadeiras e que os recursos solicitados ao FMDCA não serão utilizados para custear despesas já financiadas por outra fonte de recurso.

j) 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Jan/27	Fev/27	Mar/27	Abr/27	Mai/27	Jun/27	Jul/27
-----------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



k) 12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				
03				
04				
TOTAL				

Valor máximo por projeto: R\$ 25.000,00.

l) 13-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como será realizado o monitoramento e avaliação da execução do projeto;

m) 14. RESULTADOS ESPERADOS

Descrever os resultados concretos que se espera alcançar com a execução do projeto.

n) 15. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações constantes neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que a Organização da Sociedade Civil possui capacidade técnica e operacional para execução das atividades propostas.

Juína – MT, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Organização da Sociedade Civil
_____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, declara, para os devidos fins,
que:

26. tomou conhecimento e está de acordo com as disposições, condições e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – CMDCA/FMDCA;
27. conhece e aceita integralmente as regras estabelecidas no Edital;
28. compromete-se a executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
29. está ciente das responsabilidades decorrentes da celebração do Termo de Fomento;
30. compromete-se a prestar contas dos recursos recebidos nos termos da legislação aplicável;
31. está ciente de que as propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo link oficial indicado no Edital e de que não serão aceitos projetos ou documentos físicos;
32. está ciente de que a execução do projeto deverá ocorrer nos territórios estabelecidos no Edital.

Juína – MT, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A Organização da Sociedade Civil
_____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, declara, para os devidos fins, que possui
capacidade técnica e operacional para executar o projeto denominado:
“_____”.

Declara, ainda, possuir equipe, estrutura física, experiência e condições administrativas necessárias à execução das atividades propostas, nos territórios indicados no Plano de Trabalho.

Juína – MT, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A Organização da Sociedade Civil
_____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal, declara
que:

- 33. não possui impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública;
- 34. não se encontra em situação que impeça a celebração do Termo de Fomento;
- 35. não possui pendências que impeçam sua participação no presente Chamamento Público;
- 36. não utiliza trabalho infantil irregular;
- 37. não utiliza mão de obra em condições análogas à escravidão;
- 38. compromete-se a cumprir integralmente a legislação aplicável;
- 39. todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

Juína – MT, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC



ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

o) 1. IDENTIFICAÇÃO

OSC: _____

CNPJ: _____

Projeto: _____

Termo de Fomento nº: _____

Período: _____

Valor recebido: R\$ _____

Território de execução: _____

p) 3. RESULTADOS ALCANÇADOS

Descrever os resultados obtidos com a execução do projeto.

q) 4. DIFICULDADES ENCONTRADAS

Descrever eventuais dificuldades ocorridas durante a execução e as medidas adotadas para solucioná-las.

r) 5. REGISTROS

- 40. listas de presença;
- 41. registros fotográficos;
- 42. relatórios de atividades;
- 43. materiais produzidos;
- 44. certificados;
- 45. documentos comprobatórios;
- 46. demais evidências da execução.

s) 6. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Despesa	Valor Previsto	Valor Executado
TOTAL		

t) 7. DECLARAÇÃO

Declaramos que os recursos recebidos foram utilizados na execução do objeto e que as informações apresentadas neste relatório são verdadeiras.

Juína – MT, ____ de _____ de ____.

Representante Legal da OSC



ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar, para fins de celebração do Termo de Fomento, a documentação exigida pela legislação e pelo presente Edital.

1. Cartão CNPJ;
2. Ato de Constituição da empresa ou contrato social/ estatuto – copia;
3. Documento do Presidente - cópia autenticada;
4. Comprovante de residência do Presidente da Associação;
5. Certidão negativa federal;
6. Certidão negativa estadual;
7. Certidão negativa municipal;
8. Regularidade de FGTS;
9. Regularidade Trabalhista;
10. Ata de posse;
11. Declaração de exclusividade
12. Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria;
13. Declaração de ciência e concordância;
14. Declaração de quadro de pessoal empregado;
15. Declaração de inexistência de trabalho escravo e exploração de mão de obra infantil e adolescente;
16. Extrato de Conta Corrente exclusiva para a parceria - conta não pode ter movimentação (extrato zerado)
17. Declaração de Existência de Dotação Orçamentária

Obs: Se houver aquisição de equipamentos/material tem que haver 3 cotações